LEI Nº1.362, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Município de Carneirinho a contribuir com a Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande - AMVARIG, e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a **Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande – AMVARIG,** com sede na cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.156.263/0001-00, com a importância de até R$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), anuais para a manutenção de sua sede e cumprimento de suas finalidades estatutárias.

§ 1º - A contribuição será efetuada em 04 (quatro) parcelas.

§ 2º – As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pela seguinte dotação:

02 – Poder Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito
02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
04.122.0002.2004 – Manutenção Gabinete do Prefeito e suas Dependências
3.3.50.41.00 - Contribuições

Art. 2º - A presente Lei terá sua vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho 16 de novembro de 2016.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I